

**CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO**

Lagoa da Confusão  
Estado do Tocantins

**Autógrafo de Lei nº 004/2002-04-16**

**"Autoria permuta entre Prefeitura e Celtins e determina outras Providências".**

**O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão ,Estado do Tocantins, FAZ saber que, o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão , Estado do Tocantins , a realizar permuta entre Prefeitura Municipal e a Rede Celtins ( Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins ).

**Art. 2º** A permuta será realizada entre as redes de Energia do Setor Eris e do Setor Bandeira.

**Art. 3º** Na realização do ato , será doado á rede Celtins a rede do Setor Eris, para posterior construção na Rede do Setor Bandeira.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste projeto correrão pôr conta da Celtins, ficando para a prefeitura apenas o pagamento de diferença ainda não fixado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de lagoa da Confusão aos 15 dias do Mês de Abril de 2002.

**Gesion Rodrigues Coelho**  
**Ver. Presidente**